
PREVCAR

**REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE
CARIRIAÇU/CE**



AUXÍLIO DOENÇA

1 – O QUE É AUXILIO DOENÇA?

R - O auxílio-doença é um benefício por incapacidade devido ao segurado acometido por uma doença ou acidente que **o torne temporariamente incapaz para o trabalho**, por mais de 15 dias consecutivos.

2- COMO O SEGURADO DEVE PROCEDER?

R – Encaminha-se para o PREVCAR para agendar perícia médica, com atestado do médico assistente (médico que acompanha o servidor, de preferência especialista) e contracheque.

3 – NO DIA DA PERICIA DEVO LEVAR EXAMES?

R- Sim, obrigatoriamente, porque os exames comprovam a doença.

Obs.: Exames Atualizados.



4- E DEPOIS DA PRIMEIRA LICENÇA SE O SERVIDOR NÃO ESTIVER CURADO, COMO DEVE PROCEDER?

R- Caso o segurado que esteja de auxílio-doença, precisar permanecer afastados de suas atividades por mais tempo do que o previsto inicialmente pela perícia médica, deverá solicitar pedido de prorrogação até os 15 dias últimos do benefício.

MAIS ATENÇÃO: A prorrogação do auxílio doença somente será concedido com apresentação de históricos médicos detalhados da complicação da doença, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem. Tudo isso é necessário à precisão dos diagnósticos e o novo atestado.



IMPORTANTE:

PROCURE SEMPRE TER UMA BOA QUALIDADE DE VIDA.

- Alimentação saudável
- Atividade física
- Relacionamento social
- Ajudar o próximo
- Ler um bom livro
- Controle do Stress

5 – E SOBRE A READAPTAÇÃO?

R – A readaptação tem por objetivo de proporcionar ao servidor, temporária ou definitiva incapacidade para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições física ou mental, verificada em inspeção médica, os meios de readaptação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com suas limitações físicas, respeitando-se o disposto nas Leis Municipais.

ATENÇÃO: Após constatação da readaptação através de perícia médica, o PREVCAR encaminhará decisão para a Secretaria de Administração, para procedimento administrativo.

QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE

O estilo de vida é o fator determinante para uma pessoa viver mais e com saúde.

Existem alternativas simples de levar a VIDA de maneira mais saudável.

Consulte médico e profissionais da saúde.



6- QUANDO É CONCEDIDA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ?

R- Será aposentado o SERVIDOR que, de acordo com os critérios legais, for considerado inválido para o serviço e não puder ser readaptado. A aposentadoria poderá ser feita com vencimentos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço, dependendo da patologia.

ATENÇÃO: Aposentadoria por invalidez é incapacidade total, permanente, multiprofissional e insuscetível de readaptação.

DEVEMOS ENTENDER QUE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NÃO DEPENDE DA DOENÇA EM SI, MAS SIM DA INCAPACIDADE QUE ESSA DOENÇA GERA NO SERVIDOR.

A PREVIDÊNCIA SEMPRE PERTO DE VOCÊ.

CONHEÇA MAIS OS BENEFÍCIOS QUE VOCÊ TEM DIREITO:

- Abono Permanência
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria Especial de Professor
- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
- Aposentadoria por Invalidez
- Aposentadoria Voluntária por Idade
- Auxílio Doença
- Auxílio Reclusão
- Pensão por Morte
- Salário Família
- Salário Maternidade

PREVCAR
RUA CARLOS MORAIS, 274 –
SALA 02 – CENTRO –
CARIRIAÇU – CEARÁ

**INFORMATIVO PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS
CARIRIAÇU - CEARÁ**

TEL.: (88) 3547 1618

www.previcar.com.br
cprevicar@yahoo.com.br

CNPJ:
18.649.465/0001-33